



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA
Tel.: (99) 3531 – 1340

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, **realizará às 11h00 (onze horas) do dia 27 de abril de 2018** na sede da Câmara Municipal, situado à Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando **contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade destinados à divulgações dos atos oficiais e sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA**, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 005/2009 de 20/01/2009, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, no Prédio da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, de 2ª a 6ª das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimentos adicionais no endereço supra. Telefone: (99) 3531-1340.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, 11 DE ABRIL DE 2018.

ANTÔNIO FÉLIX COSTA BARROS
Vereador Presidente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA
Tel.: (99) 3531 – 1340

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018**

EDITAL

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

A Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade destinados à divulgações dos atos oficiais e sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 005/2009 de 20/01/2009 e demais normas complementares e disposições deste instrumento. O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento** e em seguida, os envelopes contendo as **propostas de preços e documentos de habilitação** das empresas interessadas ocorrerão no dia **27 de abril de 2018 às 11h00min. (onze horas)**, na sede da Câmara situada à Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras – MA, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 01/2018 de 02/01/2018.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

DIA: 27 de abril de 2018

HORÁRIO: 11h00min. (onze horas)

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA
Tel.: (99) 3531 – 1340

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Comissão Permanente de Licitações que se seguir.
2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Licitação, com respeito a:
 - 2.1- recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação;
 - 2.2- abertura dos envelopes de Proposta;
 - 2.3- abertura dos envelopes de Habilitação dos licitantes classificados com o menor preço.
 - 2.4- devolução dos envelopes de Habilitação aos licitantes desclassificados, se não houver recurso;
3. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico, a critério da Comissão Permanente de Licitação. As informações colhidas no ato da retirada do Edital serão reputadas válidas para fins de comunicação da Comissão Permanente de licitação.

Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP¹

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- a) O objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade destinados à divulgações dos atos oficiais e sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA**, de acordo com especificações e quantidades apresentadas no ANEXO I.
- b) O critério de julgamento será o de **“Menor Preço Por Item”** a ser oferecido conforme Termo de Referência Anexo I;
- c) Os valores de referência para cotação são os constantes no **Anexo I** (Planilha Orçamentária).

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

¹ **art. 48.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014) I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA
Tel.: (99) 3531 – 1340

a) A despesa orçamentária para execução do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

01.031.0001.2-001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

a) Poderão participar deste Pregão, apenas os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

b) Não poderão participar deste **Pregão**:

b.1) Autor do projeto, pessoa física ou jurídica, exceto no caso de contratação integrada;

b.2) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

b.3) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

b.4) Pessoa jurídica impedida ou suspensa com a Administração Pública Municipal e Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

b.5) Pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma do inciso anterior;

b.6) Pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma dos incisos anteriores.

b.7) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

b.8) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;

b.9) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

b.10) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA
Tel.: (99) 3531 – 1340

recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

b.11) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

b.12) Empresas que não se encontrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá conter, obrigatoriamente:

- Razão Social, CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) endereço e telefone, fax da Empresa licitante.
- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura dos envelopes de proposta.
- Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado, sendo o **preço unitário e total do item cotado**, em moeda nacional (R\$), devendo conter duas casas decimais após a vírgula, o qual deverá ser indicado em algarismos para os preços unitários e em algarismos e por extenso para os preços totais do item, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso, declarando o proponente de que dele(s) estão inclusos todas as despesas que resultem no custo do fornecimento do material, tais como impostos, taxas, transportes, seguros e quaisquer outras despesas, que incidirem na compra do material.
- O licitante deverá descrever detalhadamente o produto ofertado. Deverão ser indicados, ainda, marca, modelo, tamanho, cor e tudo o mais que caracterize os materiais cotados, **quando aplicável**.
- As licitantes deverão cotar a quantidade total estimada, conforme o Termo de Referência (Anexo I), não sendo admitido quantitativo inferior, sob pena de desclassificação, bem como mais de uma cotação para o item.
- Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e o cargo que ocupa na empresa;

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Os licitantes deverão atender as seguintes exigências:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA
Tel.: (99) 3531 – 1340

Habilitação Parcial

Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição no Órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- Cédulas de identidade e CPF dos sócios;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA
Tel.: (99) 3531 – 1340

Regularidade Fiscal e Trabalhista	<ul style="list-style-type: none">• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CNPJ), ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;• Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;• Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, que estejam dentro do prazo de validade até a data de entrega, composta de:<ul style="list-style-type: none">• Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou positiva com efeitos de negativa, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991;• Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado (Débitos Fiscais e Dívida Ativa);• Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, (Débitos Fiscais e Dívida Ativa);• CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do seu prazo de validade.;• CNDT – Certidão de Negativa de Débito Trabalhista;• Prova do ALVARÁ de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica.
Qualificação Econômica Financeira	<ul style="list-style-type: none">• Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;• Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço deverá ser autenticado na Junta Comercial do Estado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA
Tel.: (99) 3531 – 1340

	<ul style="list-style-type: none">• O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC; e apresentar a Certidão de Regularidade Profissional do Contador
--	--

b) Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

Habilitação Complementar	
Qualificação-Técnica	<ul style="list-style-type: none">• Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviço ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.
Declarações	<ul style="list-style-type: none">• Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III;• Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação. Anexo III;• Declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado. Anexo III;• Declaração de elaboração independente de proposta conforme Anexo III.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA
Tel.: (99) 3531 – 1340

- c) Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- f) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- g) Os documentos acima relacionados, necessários à Habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por esta CPL, com antecedência **mínima de 24 (vinte e quatro) horas** da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.
- h) O CONTRATANTE não se responsabilizará por documentação e proposta enviados via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no Preâmbulo do Edital.
- i) A validade dos documentos será a neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de **90 (noventa) dias**.
- j) A Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- k) **Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- a) Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão**, ou solicitar esclarecimentos mediante pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, de segunda a sexta-feira das 08h00 às



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA
Tel.: (99) 3531 – 1340

12h00 horas, no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras-MA.

b) O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação ou prestará esclarecimentos no prazo legal.

c) Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. DA SESSÃO

a) A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **Proposta de Preços** de interesse do licitante e a **Documentação de Habilitação** que a instruir será pública, dirigida por um **Pregoeiro** e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

b) No dia, local e hora marcados, **antes do início da sessão**, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, na forma prevista neste Edital.

c) Declarada a abertura da Sessão, pelo Pregoieiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento da **Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (Anexo III)** e dos envelopes.

8. DA ORDEM DOS PROCEDIMENTOS

a) A sessão do certame observará a seguinte ordem de procedimentos:

- Credenciamento;
- Abertura da Sessão
- Da entrega dos Envelopes
- Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fase de Lances;
- Fase de habilitação
- Da Adequação da Proposta de Preço
- Fase Recursal

9. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

a) Até o início do horário da abertura da sessão, o **Pregoeiro** ou, por delegação deste, a equipe de apoio, procederá ao credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para a formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao **Pregão**, observando-se ainda que:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA
Tel.: (99) 3531 – 1340

- Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente no mesmo certame;
 - Não será permitido mais de um credenciado para o mesmo proponente;
- b) O licitante interessado deverá se apresentar o **Pregoeiro** ou a **equipe de apoio** para credenciamento por intermédio de seu representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com cópia do respectivo documento.
- c) O credenciamento **far-se-á por meio de - instrumento público de procuração** ou **instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhada da RG em original acompanhado cópia do respectivo **estatuto; contrato social ou documento equivalente do licitante**. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo **estatuto; contrato social ou documento equivalente**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, ata da última eleição de seus administradores.
- d) Somente poderão apresentar lances verbais e recorrer os licitantes que estiverem presentes na sessão através de representantes credenciados na forma do subitem anterior.
- e) Os licitantes deverão apresentar Declaração, **em separado dos envelopes**, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei complementar n.º 147/2014 **no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte e também para as cooperativas, conforme modelo constata do Anexo III deste Edital**, bem como **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA** para empresas com sede neste Estado, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 21.040 de 17 de fevereiro de 2005 e documento equivalente para empresas de outros Estados.
- f) A não entrega da referida Declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei complementar n.º 147/2014.
- g) Após o credenciamento, será declarada, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- h) A ausência do credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação, neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA
Tel.: (99) 3531 – 1340

seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

- i) Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório;
- j) Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório;
- k) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a) **separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação**, poderão ser **apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por esta CPL, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas** da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

- a) A abertura da sessão pública deste **Certame**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
- b) Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão **Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (Habilitação Prévia)**, podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo III**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes de proposta (envelope nº 01) e de documentos de habilitação (envelope nº2), na forma prevista neste Edital.
- c) A Declaração a que se refere o subitem anterior poderá ser firmada na referida abertura, pelo representante da Empresa, credenciado no **Pregão**.
 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- a) A Proposta de Preços e documentação de Habilitação que a instruir deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e rubricados no fecho e atender aos requisitos abaixo:
 - **Envelope nº 1: Proposta de Preços;**
 - **Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA
Tel.: (99) 3531 – 1340

b) Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTAS DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/2018 - CPL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade destinados à divulgações dos atos oficiais e sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

À CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/2018 - CPL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade destinados à divulgações dos atos oficiais e sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA

c) As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital ou que forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão desclassificadas.

d) Não serão aceitas documentação e proposta entregues em outros setores que não seja o especificado no preâmbulo do Edital.

e) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege a matéria e ao presente Edital de **Pregão** e seus Anexos.

12. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E FASES DE LANCE.

O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e verificará:

a) A conformidade delas, em estreita correlação com os requisitos objetivos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, em consonância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/02;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA
Tel.: (99) 3531 – 1340

b) A compatibilidade dos preços apresentados será avaliada, nos moldes dispostos no art. 3º, III, da Lei n.º 10.520/02, tendo como base o parâmetro mercadológico constante de orçamento elaborado pelo órgão solicitante, na fase interna da licitação.

c) O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e o atendimento da proposta às especificações técnicas do objeto.

Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- Não atenderem às exigências do Edital;
- Não apresentarem preços compatíveis com os de mercado;
- Ofereçam preço unitário final superior ao estimado pelo ÓRGÃO SOLICITANTE (preço máximo admissível);
- Apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- Sejam manifestamente inexequíveis. Antes de desclassificar a oferta, o Pregoeiro deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:

- Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração; ou.

- Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes;

- O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.
- Se a proposta for desclassificada, proceder-se-á ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, observando, se for o caso, o direito de preferência.
- Remanescendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita, desde que atenda ao edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado;
- Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, o **Pregoeiro** poderá conceder o prazo de até **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas.
- O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do ÓRGÃO DEMANDANTE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou com base nas propostas dos demais concorrentes.

Da Classificação das propostas

- Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de **MENOR VALOR ITEM** em conformidade com as regras estabelecidas neste edital, e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA
Tel.: (99) 3531 – 1340

as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, selecionando-os para a etapa de lances;

- Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, incluída a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;
- Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas, o certame transcorrerá normalmente, com dois licitantes na fase de lances;
- No caso de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, neste caso, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta classificada, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação quanto ao menor preço e à adjudicação.

Dos lances verbais

- a) O pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.
- b) O pregoeiro convidará individualmente os licitantes selecionados, na forma do inciso anterior, de forma sequencial, a apresentar lances verbais para o item, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- c) Os lances serão verbais, anotados pela equipe de apoio e deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- d) O licitante credenciado somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado;
- e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita, de **menor preço e** o valor estimado para a contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA
Tel.: (99) 3531 – 1340

- g) No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preço escritas, melhor classificadas, o critério de desempate será a realização de sorteio, para definir a empresa que dará o primeiro lance, entre as empresas empatadas.
- h) Quando os licitantes não tiverem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

13. DA NEGOCIAÇÃO

- a) É sempre permitido o **Pregoeiro** negociar os preços e condições da proposta, visando aumentar as vantagens em favor da Administração, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação;
- b) O **Pregoeiro** poderá formular contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação;
- c) A negociação será realizada publicamente, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

14. DA HABILITAÇÃO

- a) Sendo aceitável a proposta será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado procedendo-se ao respectivo exame;
- b) É facultada o **Pregoeiro** a confirmação de informações e a aceitação de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.
- c) Caso o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.
- d) No envelope de habilitação, as **ME ou EPP**, deverão apresentar, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como, os documentos que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a **documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, *ex via* previsão contida no art. 43 §1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a critério da administração pública, para regularização



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA
Tel.: (99) 3531 – 1340

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "a", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes.

g) Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

h) Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o **licitante** será declarado vencedor.

15. DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA

a) O **licitante declarado vencedor** deverá encaminhar (ou apresentar) a proposta de preço adequada ao último lance, **no prazo de 02 (dois) dias**, contado da assinatura da ata de sessão.

b) Os documentos poderão ser remetidos por meio digital, podendo ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

- Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao órgão licitante.

c) O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

d) O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo **ORGÃO LICITANTE**. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

e) Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo **Pregoeiro**.

f) No caso de licitação por lotes será permitida a alteração de preços unitários pelo licitante observando-se: (apenas se houver divisão em lotes)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA
Tel.: (99) 3531 – 1340

- Como limite máximo o valor final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;
- A possibilidade de negociação com o proponente vencedor visando a redução de preços unitários, para qualquer um dos itens individualmente; e
- Para fins do disposto neste inciso, o cálculo do valor global dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

16. DOS RECURSOS

- a) Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** concederá prazo dentro da sessão para que os licitantes presentes e credenciados na forma do **item 9** possam, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.
- b) A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.
- c) Não havendo interesse em recorrer, o **Pregoeiro** procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
- d) Havendo manifestação da intenção de recurso, o **Pregoeiro**:
- Resumirá a motivação, ordenando o registro em ata;
 - Procederá a leitura do resumo da motivação lavrada na ata;
 - Consultará o recorrente sobre o interesse em oferecer razões de recurso por escrito, concedendo, nesse caso, o prazo de três dias úteis;
 - Esclarecerá a data de início da contagem do prazo, quando os autos não forem disponibilizados imediatamente, ou no mesmo dia;
 - Se houver interesse na apresentação de razões de recursos, informará aos demais presentes, que terão o mesmo prazo para apresentar contrarrazões, correndo o prazo na sequência daquele concedido ao recorrente;
 - Registrará, na ata, o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, informando aos presentes;
 - Alertará aos presentes, se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso;
- e) Caberá a licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:
- Julgamento das Propostas;
 - Habilitação ou Inabilitação da licitante.
- f) Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de alguma das concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra-razões



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA
Tel.: (99) 3531 – 1340

também no prazo de 03 (três), dias contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

g) A manifestação da intenção de recorrer suspenderá apenas os itens objetos do recurso, podendo haver adjudicação parcial.

h) As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

i) O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

a) O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente a adjudicação.

b) A homologação deste **Pregão** compete ao Vereador Presidente.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DECORRENTE

a) No prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, após sua convocação, o licitante vencedor deverá comparecer para assinar o contrato ou instrumento equivalente, consoante e minuta constante do Anexo.

b) Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

c) Por ocasião da assinatura do contrato (da emissão da nota de empenho), verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e de outros meios se o **licitante vencedor** mantém as condições de habilitação.

d) Caso o licitante vencedor seja domiciliado em outra localidade, existindo viabilidade operacional, o representante credenciado poderá deixar o contrato assinado ao final da sessão ou, não sendo credenciado, enviar, no mesmo prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, as respectivas vias por correio, com registro de urgência.

e) No caso do item anterior, o licitante poderá enviar via fax (fac-símile) ou via endereço eletrônico (e-mail), com arquivo anexo de cópia digitalizada do contrato assinado, que terá validade para fins de atendimento do prazo, situação em que os originais poderão ser recebidos em prazo de **até 10 (dez) dias**.

f) A postagem fora do prazo implica a decadência do direito à contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA
Tel.: (99) 3531 – 1340

- g) Se algum documento estiver com validade vencida, e não for possível a comprovação por outro meio, o contratado será alertado para promover a devida regularização.
- h) Caso o licitante vencedor decaia do direito à contratação ou não compareça para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, a autoridade competente:
- h.1. providenciará a aplicação das penalidades cabíveis, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório;
- h.2. retornará os autos o pregoeiro para que retome a sessão.
- i) Os licitantes serão notificados da retomada da sessão, no prazo de dois dias úteis para a abertura da sessão.
- j) O **Pregoeiro** poderá retomar, inclusive, a fase de lances e as subsequentes, até a nova adjudicação.
- k) Aplicam-se as regras anteriores caso:
- k.1. Não seja possível firmar o contrato com o licitante vencedor por motivo superveniente;
- k.2. O licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente;
- k.3. Ocorra a inexecução total do contrato formalizado, não expirado o prazo de validade das propostas.

19. DAS OBRIGAÇÕES

- a) As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 20.1. De acordo com o item **7 do Termo de Referência**, Anexo I, do presente Edital.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1 De acordo com o item **5 do Termo de Referência**, Anexo I, do presente Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pelo contratado, a Administração pode, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- I – advertência escrita;
- II – multa na forma prevista no termo de referência;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA
Tel.: (99) 3531 – 1340

III – impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a Câmara Municipal pelo prazo de 2 (dois) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores por igual prazo.

b) As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do ÓRGÃO LICITANTE.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) É facultado o **Pregoeiro**, no interesse da Administração:

- Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

- Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

- No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos os interessados; e

- Releva omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

b) Fica assegurada à Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, através da autoridade superior poderá revogar a presente licitação, por motivo de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, no todo ou em parte, em quaisquer de suas fases, devidamente justificado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

c) A anulação do pregão induz à do contrato.

d) Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

e) Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

f) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **Pregoeiro** em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA
Tel.: (99) 3531 – 1340

- g) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- h) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- i) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- j) A presente licitação e os atos dela resultantes serão regidos pelas disposições legais e regulamentares vigentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.
- k) A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- l) Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- m) Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.
- n) Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidas até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.
- o) As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fone: (99) 3531 - 1340 das 08h00min às 12h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.
- p) As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

24. DOS ANEXOS

- a)** constitui parte integrante deste Edital:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA
Tel.: (99) 3531 – 1340

- **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA
- **ANEXO II** - TERMO DE CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
- **ANEXO III** - MODELOS:

MODELO A – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

MODELO B - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

MODELO C - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

MODELO D - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

MODELO E - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODELO F - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

- **ANEXO IV** – MINUTAS:

MINUTA A – CONTRATO

25. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Balsas-MA, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 11 de abril de 2018.

Antônio Félix Costa Barros
Vereador Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA
Tel.: (99) 3531 – 1340

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 . OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade destinados à divulgações dos atos oficiais e sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA.

2 . JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade tem como intuito primordial divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal Fortaleza dos Nogueiras.

Com a função de elaborar leis e fiscalizar a aplicação do dinheiro público, e tendo em vista a percepção da necessidade de aproximar a Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras da sociedade e ainda, da importância que a comunicação assume nos dias atuais, principalmente para o fortalecimento da cidadania, é imperioso a divulgação e publicação de forma ampla, de todas as ações do Poder Legislativo Municipal.

A publicação dos boletins informativos, produção e divulgação em áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinária e solenes, bem como de todos os atos oficiais da Câmara Municipal, é de fundamental importância, para que os munícipes acompanhem, tudo que acontece no Poder Legislativo, garantindo amplo acesso do cidadão às informações relativas à atuação dos vereadores, ao uso de recursos públicos e à produção legislativa.

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Os serviços de publicidade, conforme especificações constantes deste termo, deverão ser entregues/realizados no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da aprovação da prova virtual, na sede da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, situada na à Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza, nesta cidade.

3.2. A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

3.3. O material deverá ser entregue aos cuidados do servidor designado pela CONTRATANTE para o seu recebimento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA
Tel.: (99) 3531 – 1340

4 . AMOSTRA DE IMPRESSÃO/PRODUÇÃO

4.1. A CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE uma prova virtual, a título de amostra, e somente depois de autorizada, procederá à reprodução de todo o material.

5. PLANILHA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DESTINADOS À DIVULGAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS E SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA, compreendendo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	Mês	Produção de áudio e vídeo das sessões da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, durante as sessões ordinárias e extraordinárias e solenes, bem como divulgação de todas as atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo, inclusive, por meio de publicação on-line em portal de notícia.	1.760,00	21.120,00
2	12	Mês	Produção e impressão de informativo. Número de páginas a cada exemplar: 01. Tamanho da página: 30 cm x 44 cm. Tipo de papel: jornal. Formato: dobrado. Cores: 4 cores. Impressão: frente, das sessões ordinárias, extraordinária e solenes, bem como divulgação de todas as atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo, inclusive, por meio de publicação on-line em portal de notícia.	1.883,33	22.599,96
Valor Total					43.719,96



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA
Tel.: (99) 3531 – 1340

6. PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

6.2 O valor máximo admitido mensal é de **R\$ 3.643,33 (Três mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)** apurado através de média dos valores praticados no mercado.

6.3 O valor máximo admitido durante a vigência de contrato será de **R\$ 43.719,96 (Quarenta e Três Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Noventa e Seis Centavos)**, a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas, considerados os preços praticados no mercado.

7. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Além das obrigações contempladas na Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e demais atos normativos que regem a matéria, devem ser destacadas as seguintes:

a) - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme espeque no artigo 70 da Lei n.º 8.666/1993;

b) - Manter-se durante todo o prazo de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas no edital desta Licitação.

c) - Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Edital, Termo de Referência e no instrumento contratual;

d) - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

e) - Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital, do Termo de Referência e outras obrigações previstas no instrumento contratual.

f) - Dispor de toda a infraestrutura necessária e adequada à realização/fornecimento do Objeto do presente processo licitatório.

g) - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA
Tel.: (99) 3531 – 1340

com a obrigatoriedade de requerer a exclusão da CONTRATANTE, das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.

h) - A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

i) - Não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal.

j) - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções;

k) - Substituir de imediato os produtos/serviços que forem considerados sem condições para a utilização sem prejuízo de outras sanções e penalidades na forma da legislação;

l) - Executar o serviço dentro do prazo de determinado;

m) - Executar os serviços de impressão do Jornal com a máxima qualidade gráfica, em conformidade com as orientações da CONTRATANTE e com as disposições deste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA
Tel.: (99) 3531 – 1340

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018**

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____ representada pelo(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____, e CPF nº _____, para representá-la perante a Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA - MA, em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº - 006/2018 – CPL (contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade destinados à divulgações dos atos oficiais e sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA)**, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA
Tel.: (99) 3531 – 1340

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018**

ANEXO III

**MODELO "A"
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Representante Legal:	CPF:

Para fins de participação no Pregão nº 006/2018, o licitante acima identificado DECLARA:

1. Consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

Local/Data/Assinatura:

_____, ____/____/____, _____

Observação:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.**
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA
Tel.: (99) 3531 – 1340

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018**

ANEXO III

MODELO "B"

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 OU COOPERATIVA NOS TERMOS DA LEI 11.488/2007.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

() **COOPERATIVA**, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

(localidade) _____, de _____ de 2018.

(Representante Legal)

Nome: Cargo: RG:

OBS.

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 4.830/07 ou Lei Federal 11.488/2007.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA
Tel.: (99) 3531 – 1340

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018**

ANEXO III

MODELO "C"

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS
DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ
nº _____, sediada em
_____ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do
CPF no _____, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de
habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço
oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

Local, ____ de _____ de 2018.

legal) (Representante



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA
Tel.: (99) 3531 – 1340

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018**

ANEXO III

MODELO "D"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, ____ de _____ de 2018.

legal) (Representante



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA
Tel.: (99) 3531 – 1340

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018**

ANEXO III

MODELO "E"

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data ,

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA
Tel.: (99) 3531 – 1340

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018**

ANEXO III

**MODELO "F"
MODELO SUGERIDO PARA CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

_____ de ____ de 2018.

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____ à
Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o
número _____, neste ato representada por
_____, portador do CPF n.º _____ e R.G.
n.º _____, abaixo assinado propõe à Câmara Municipal de Fortaleza dos
Nogueiras-MA os preços infra discriminados **para contratação de empresa para
prestação de serviços de publicidade destinados à divulgações dos atos
oficiais e sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de
Fortaleza dos Nogueiras - MA**, conforme Termo de Referência, objeto do PREGÃO
PRESENCIAL n.º 006/2018 - CPL:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) A entrega dos produtos será de 05(cinco) dias de acordo com o recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Câmara Municipal;
- c) Preço Total por extenso R\$...... (.....)

d) DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

e) Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;
RG nº: _____;
CPF nº: _____;
Cargo/Função ocupada: _____;
Fone: _____.

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

RG:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA
Tel.: (99) 3531 – 1340

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018**

ANEXO IV

(MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DESTINADOS À DIVULGAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS E SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA .

Por este instrumento de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, com sede administrativa situada à Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras-MA, inscrito no CNPJ/MF: 07.369.838/0001-04, neste ato representado pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, Sr. ANTÔNIO FÉLIX COSTA BARROS, brasileiro, portador do RG nº 031077782006-9 - SSP/MA do CPF nº 257.497.223-68, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE"; e, de outro lado a empresa _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), portador(a) do documento RG. nº. _____ e CPF. nº. _____, doravante designada simplesmente "CONTRATADA"; e, de conformidade com os elementos constantes no **Pregão Presencial nº 006/2018 – CPL** e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para **prestação de serviços de publicidade destinados à divulgações dos atos oficiais e sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA**, fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO – A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se nos termos do Pregão Presencial nº 006/2018 – CPL e de sua proposta comercial apresentada para **contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade destinados às divulgações dos atos oficiais e sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA**.

§ 1º - Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do **Pregão Presencial nº 006/2018 – CPL** e seus anexos e a proposta comercial apresentada.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA
Tel.: (99) 3531 – 1340

§ 2º - As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da Câmara Municipal, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço global, para mais ou para menos.

§ 3º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 4º - As supressões que excedam esse limite será objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA II - DO REGIME, DO ACOMPANHAMENTO, E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A presente contratação dá-se sob o regime de **empreitada por menor unitário**

2.2. O serviço deverá ser realizado pela CONTRATADA, em conformidade com a solicitação, análise e adequabilidade do *Gestor do Contrato*, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua a responsabilidade admissível à CONTRATADA, devendo a mesma, responsabilizar-se em ressarcir quaisquer danos ou prejuízos que, por culpa ou dolo, vierem a dar causa ao CONTRATANTE;

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, neste contrato.

2.3.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

2.3.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

2.3.3 A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências, negligências, falhas ou vícios porventura resultantes da prestação, para imediata correção ou reparação, sem prejuízo das sanções cabíveis, ressalvado os trabalhos e decisões que a CONTRATADA não der causa.

2.4 Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados, em estrita observância aos termos da legislação vigente, de forma a implementar metas de resultados globais que alcance índices de reconhecimento, confiabilidade, atendimento, satisfação, eficiência do serviço, e ainda que alcance um bom nível de gestão dos serviços, sem ser desprezadas as seguintes gerências:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA
Tel.: (99) 3531 – 1340

2.4.1 Descrição dos processos que visam garantir, na forma apropriada, o trabalho necessário para completar cada parte do desenvolvimento do objeto com sucesso e nos prazos legais previstos;

2.4.2 Mecanismos que garantam que a prestação do serviço irá satisfazer as necessidades para as quais foram contratadas, inclusive, observando os processos que se referem a identificação, análise e respostas para a completa adequação e cumprimento das normas legais.

2.5 A CONTRATANTE realizará, periodicamente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos do cumprimento do objeto pela CONTRATADA, avaliação esta, considerada para verificar a necessidade de solicitar a CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de, a qualquer tempo, rescindir o respectivo contrato e, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA declaração sobre o seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

2.6 O objeto deste contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, que deverá emvidar todos os esforços no sentido de solucionar todos os transtornos que esperam e derivam o objeto desta licitação, sem comprometimento da qualidade dos serviços prestados.

2.7 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato, sem a previa e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, serviços especializado na área de Assessoria, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral da Câmara Municipal, para o exercício financeiro de 2018, observada a seguinte classificação orçamentária:

01.031.0001.2-001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS - O CONTRATANTE obriga-se a pagar pela execução dos serviços, os preços firmes e irrevogáveis consignados na **CLÁUSULA I - DO OBJETO**, deste instrumento contratual.

§ 1º - Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas ocorridas na prestação, tais como e sem se limitar a: **alimentação, hospedagens necessárias, deslocamentos, lucro e demais bonificações, impostos, seguros, encargos, além de outros custos pessoais ou empresariais** que incidirem sobre a prestação do objeto deste contrato, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA
Tel.: (99) 3531 – 1340

§ 2º - Atribui-se ao presente contrato o valor de **R\$** ____ (____), **sendo o preço mensal de R\$** _____

CLÁUSULA V - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1 - A Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

5.2 - O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas, após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.2.1 - Os pedidos de reajuste de preços e de readequação por desequilíbrio, deverão ser apresentados por escrito e acompanhado de documentos pertinentes para análise e dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, através do Protocolo Geral.

5.3 - Em caso de renovação do contrato, por período superior a doze meses, a critério da administração e caso haja interesse do contratado, o mesmo manterá o mesmo objeto da presente licitação e do contrato já em vigor, o qual será reajustado pelo INPC dos últimos doze meses que antecederam a renovação, ou outro índice que venha a substituí-lo.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5 - Somente será efetuado o pagamento mediante:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

5.6 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.7 - A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA
Tel.: (99) 3531 – 1340

despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste instrumento contratual.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por:

- I) cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- II) subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, sem prévia anuência ou autorização escrita da CONTRATANTE;
- III) inobservância às características para cumprimento do objeto contratual;
- IV) reiteração de falhas no cumprimento das obrigações;
- V) declaração de falência e concordata da CONTRATADA, ou mesmo a insolvência da Administração Municipal, assim como da CONTRATADA;
- VI) interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE; e
- VII) lentidão na prestação dos serviços, que possa dar margem ao descumprimento de prazos ou prejuízos aos serviços da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – Em havendo insatisfação com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, ficará a critério da Administração da Câmara Municipal rescindir o presente contrato mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, período em que a CONTRATADA continuará responsável pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira e a Administração da Câmara Municipal pelo pagamento dos serviços prestados no período subsequente ao aviso.

Parágrafo Segundo – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento poderá ser reconsiderada, ou aplicada no todo ou em parte, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – Rescindido o presente Contrato por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE entregará os serviços objeto deste instrumento a quem ela julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

Parágrafo Quarto – A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito.

Parágrafo Quinto Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES - Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e nos seguintes casos:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA
Tel.: (99) 3531 – 1340

I - Multa diária: pelo não cumprimento do prazo estipulado na Cláusula II, deste contrato para a execução dos serviços, no valor de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) do valor mensal dos serviços, por dia corrido de atraso, até que seja efetivado a execução dos serviços.

II - Multa: caso ocorra a suspensão parcial ou definitiva da execução dos serviços técnicos, a contratada estará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

III - Multa: por recusa em assinar o contrato, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato atualizado, observando o "caput" do artigo 81, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

IV - O montante da multa poderá, a critério da Câmara Municipal, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos a contratada, independentemente de qualquer notificação.

V - Independentemente da apuração da responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens: I e II desta cláusula, a Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, poderá aplicar as penalidades de: advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, ocorrendo inadimplência contratual por parte do proponente vencedor, notadamente nas circunstâncias abaixo-relacionadas:

a) Inobservância no prazo de execução dos serviços;

VI - E, as demais penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

§ 1º – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 2º – Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

§ 3º - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo de até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA VIII - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL – A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do **Pregão**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA
Tel.: (99) 3531 – 1340

Presencial nº 006/2018 - CPL, e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

CLÁUSULA IX - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 10 (dez) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao da sua assinatura.

Parágrafo Único – Findo o prazo estabelecido no caput desta Cláusula, desde que haja previsão de recursos orçamentários hábeis para o exercício seguinte, prorrogar-se-á por períodos, iguais e sucessivos, por intermédio de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, salvo se até 60 (sessenta) dias antes do seu término ou de cada uma de suas prorrogações, houver oposição de quaisquer das partes por escrito; a contratada em forma de comunicação protocolada e, a da contratante, por ofício numerado assinado pela autoridade competente.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA:

10.1 - Além das obrigações contempladas na Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e demais atos normativos que regem a matéria, devem ser destacadas as seguintes:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme espeque no artigo 70 da Lei n.º 8.666/1993;
- b) Manter-se durante todo o prazo de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas no edital desta Licitação.
- c) Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Edital, Termo de Referência e no instrumento contratual;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital, do Termo de Referência e outras obrigações previstas no instrumento contratual.
- f) Dispor de toda a infraestrutura necessária e adequada à realização/fornecimento do Objeto do presente processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA
Tel.: (99) 3531 – 1340

- g) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão da CONTRATANTE, das eventuais ações reclamationárias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.
- h) A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.
- i) Não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal.
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções;
- k) Substituir de imediato os produtos/serviços que forem considerados sem condições para a utilização sem prejuízo de outras sanções e penalidades na forma da legislação;
- l) Executar o serviço dentro do prazo de determinado;
- m) - Executar os serviços de impressão do Jornal com a máxima qualidade gráfica, em conformidade com as orientações da CONTRATANTE e com as disposições deste Termo de Referência.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Obriga-se o CONTRATANTE a:

11.1 - Designar servidor que se responsabilizará pelo pedido, recebimento e conferência da qualidade dos produtos/serviços entregues em conformidade com os termos contratuais, bem como o gestor do contrato: e

11.1.1 - Efetuar pagamento no prazo contratual;

11.1.2 - A fiscalização e acompanhamento quanto ao perfeito e integral recebimento do(s) serviços, objeto do presente processo licitatório.

11.1.3 - No desempenho de suas atividades é assegurado ao Órgão Fiscalizador da Contratante o direito de verificar a perfeita execução de entrega dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA
Tel.: (99) 3531 – 1340

11.1.4 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento dos serviços, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei Federal n.º 8.666/1993;

11.1.5 - A fiscalização não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa Contratada em eventual falta que venha a cometer;

11.1.6 - Proceder ao encaminhamento dos atos oficiais e/ou publicidade institucional da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras a serem publicados e veiculados no Município;

CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Durante o prazo de duração do contrato, a **CONTRATANTE** designa o Tesoureiro(a) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber mensalmente os serviços, mediante competente atestado, dispensado o recebimento provisório por se tratar de serviços técnicos profissionais especializados.

CLÁUSULA XIII - DO FORO - As partes elegem do Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza dos Nogueiras - MA de de _____.

Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF